



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital 13/2023 – PROGRAD

Seleção de professor preceptor

Programa de Residência Pedagógica – PRP

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em consonância com a Portaria CAPES nº 82/CAPES/MEC, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa de Residência Pedagógica - PRP, e com o Edital nº 24/CAPES/MEC, de 29 de abril de 2022, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de professor preceptor do núcleo de Artes Cênicas/Teatro do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Residência Pedagógica – PRP faz parte das iniciativas do MEC, por meio da CAPES, cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a educação básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso para que desenvolvam atividades didáticopedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do Programa

1.1.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.1.2. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.1.3. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

1.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

1.1.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

1.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Do edital

1.2.1. Selecionar professor preceptor para o núcleo de Artes Cênicas/Teatro do Programa de Residência Pedagógica – PRP.

2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. Cabe aos preceptores:

I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao docente orientador;

III - informar ao docentes orientadores eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar dos Encontros Universitários/Seminário Institucional de Residência Pedagógica, promovidos anualmente pela UFC;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3. DA NATUREZA DA BOLSA

3. DA NATUREZA DA BOLSA

3.1. As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão duração de até 14 (catorze) meses, e estará condicionado à disponibilização da cota de bolsas do projeto/subprojeto ao qual se vincula pela CAPES.

3.2. O valor mensal, individual, será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para as vagas remuneradas.

3.3. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto. O professor preceptor poderá, no entanto, ser substituído a qualquer momento, caso o mesmo não cumpra de forma satisfatória as suas atribuições junto ao projeto.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Será ofertada 1 vaga, conforme o quadro abaixo:

Componente Curricular/Curso	Vagas
Artes Cênicas/Teatro	01

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

III - estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;

IV - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado e possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

VI - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

VII - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

VIII - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

IX - possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>;

X - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;

XI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

5.2. A aprovação nesse processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas e autorização para funcionamento do subprojeto por parte da CAPES e à constituição definitiva do Projeto Institucional do PRP da UFC.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será realizada em formato eletrônico no prazo informado no cronograma. O candidato deverá se inscrever através do email indicado abaixo anexando os documentos exigidos no item 6.3:

renata.silva@ufc.br

No campo **assunto**, colocar NOME COMPLETO e CURSO ao qual pretende se vincular.

6.3. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf” (exceto o documento listado no subitem VIII, que deverá ser enviado em formato “.doc”), com a seguinte documentação inicial obrigatória:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II – cópia do documento de identificação oficial do candidato com foto (cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV - **apenas para candidatos com 18 anos completos ou mais em 01/10/2022**, véspera do primeiro turno das últimas eleições: comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V - apenas para homens com 18 anos completos ou mais em 31/12/2022: cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade);

IV - cópia do diploma de licenciatura na sua área de atuação/inscrição;

V - declaração da direção da escola atestando que o candidato está em efetivo exercício no magistério (modelo conforme anexo II);

VII - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>;

VIII - carta de motivações (Anexo I), explicitando o seu interesse em participar do Programa de Residência Pedagógica (a carta deverá ser inserida em “.doc” para posterior conferência dos caracteres).

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção será feita em duas etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I - A obediência às condições do item 5 (Dos requisitos para a inscrição);

II - análise do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>.

7.1.2. Segunda Etapa - Entrevista individual, em formato presencial ou virtual. O local ou o link, a data e o horário das entrevistas serão divulgados por email aos candidatos selecionados. A entrevista terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa de Residência Pedagógica, e aspectos relevantes para o exercício das atividades dos preceptores e análise da “Carta de Motivações” (Anexo II).

8. DO CRONOGRAMA

Fases	Datas
Lançamento do edital	08 de março de 2023
Inscrição dos candidatos	08 a 13 de março de 2023
Resultado da 1ª etapa da seleção e do horário, endereço ou link virtual onde	14 de março de 2023

será realizada a entrevista (via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição)	
Entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa	15 e 16 de março de 2023
Resultado final (no site da Prograd, www.prograd.ufc.br , e via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato de inscrição)	17 de março de 2023
Início das atividades	20 de março de 2023

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos classificados no limite do número de vagas anunciadas neste edital serão chamados imediatamente.

9.2. Os candidatos aprovados devem assinar o termo de compromisso em meio digital a ser informado pelo docente orientador como requisito para início das atividades do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital terá validade de 14 (catorze) meses.

10.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 08 de março de 2023.

Este edital se encontra assinado eletronicamente, em processo público e acessível, via SEI, sob o número 223067.050394/2022-91

Prof^a. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica/UFC

Eu, _____,

(Nome completo do candidato)

residente à _____,

nº. _____, complemento _____, bairro _____,

telefone _____, email _____,

docente em atividade na

escola _____, solicito

inscrição no processo seletivo para professores preceptores do subprojeto de

_____ do Programa de Residência Pedagógica/UFC.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado os documentos exigidos no item 6.3 do edital 13/2023 - PROGRAD.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III
CARTA DE MOTIVAÇÕES

A carta de motivações tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa de Residência Pedagógica - UFC e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Até três laudas;

Limite de até 1000 palavras;

Fonte: Times New Roman ou Arial;

Tamanho da fonte: 12;

Espaçamento entre linhas 1,5;

Texto justificado.